



PROJETO DE LEI nº 016/2018

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 1.515, de 28/08/2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 1.531, de 21/11/2017) destinado a reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Murta, tendo como fonte de recursos repasse estadual, objeto da Consulta Popular 2012/2013.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2018 até o montante de **R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.02 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0034 – Assistência Médico-Hospitalar a População		
Meta/Atividade:	2.136 – REFORMA DA UBS DA MURTA		
Objetivo:	Esta Atividade tem por objetivo melhorar a infraestrutura da Unidade Básica de Saúde da Murta, provendo condições adequadas para o trabalho em saúde, proporcionando melhorias do acesso e da qualidade da atenção básica.		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.4241 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	7.975,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.4241 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	1.595,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	9.570,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2017, Fonte: 4241 - REGIONALIZAÇÃO - REFORMA DE UBS, Conta Bancária: 04.176606.0-9 B. BANRISUL S/A C/PMPS FMS REFORMA - CP 12/13.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO.	R\$	9.570,00
---	------------	-----------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.554, de 21 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de março de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 016/2018
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Recentemente a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2018, prevendo a inclusão de META/PROJETO no PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2018, voltado a reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Murta, fruto de repasse efetuado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, objeto da Consulta Popular 2012/2013.

Ocorre, porém, que houve um equívoco na classificação orçamentária da despesa, pois constou no PL nº 012/2018 com sendo META/PROJETO, quando o correto é META/ATIVIDADE, eis que trata-se de uma simples REFORMA e não de uma obra.

Por isso, o envio deste novo Projeto de Lei, prevendo a inclusão de META/ATIVIDADE no PPA-2018/2021, LDO-2018 e LOA-2018, assim como a abertura de crédito especial na LOA-2018. Do contrário, o Município estará impedido de realizar a reforma e, por consequência, terá que restituir o recursos recebidos do governo do Estado, prejudicando sobremaneira a população que depende de serviços públicos de qualidade.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2017 na Fonte de Recursos 4241 - REGIONALIZAÇÃO - REFORMA DE UBS, Conta Bancária: 04.176606.0-9 B. BANRISUL S/A C/PMPS FMS REFORMA - CP 12/13.

Destaco, por fim, a revogação da Lei Municipal nº 1.554, de 21/03/2018, que previa a inclusão de Meta/PROJETO, destinada a mesma finalidade (Reforma da UBS da Murta).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida ATIVIDADE no PPA-2018/2021, LDO-2018 e LOA-2018, e, com isso, promovermos a reforma da UBS da localidade de Murta, fruto de repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul, Consulta Popular 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de março de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal